

## Guarda Vidas de Itapemirim recebem certificados de conservação ambiental

O trabalho de conservação da restinga tem sido realizado ao longo de todo este ano em Itapemirim. Na manhã desta terça-feira (13) a Secretaria de Meio Ambiente realizou a entrega de certificados para os Guarda Vidas do município, por suas ações de conservação das praias de Itaoca e Itaipava.

O trabalho da SEMMA junto com os Guarda vidas tem sido pautado na educação

ambiental, que tem como base o artigo 225 da Constituição Federal que diz "Todos tem direito a um meio ambiente devidamente equilibrado, e é dever de todos defendê-lo e preservá-lo".

Essa capacitação, segundo o secretário Jean Paz Roza, é uma forma de inserir estes Guarda-Vidas nas ações ambientais diretas, uma vez que eles o local de trabalho

Essa capacitação e ação é uma

forma de inserir p eles contribuir p preservar no município uma vez que o local de trabalho deles é na praia e são a primeira referência para turistas, comerciantes e moradores que frequentam as praias. Considerando a chegada do verão, a geração de resíduos tende a crescer, portanto reforçar ações de conscientização ambiental é salutar para preservação da nossa natureza.



# DECRETOS

## DECRETO Nº 14.278/2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no Município de Itapemirim, no dia 16 de novembro do corrente ano (sexta-feira), em razão do feriado Nacional do dia 15 de novembro – “DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA”, para as Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de Saúde, Limpeza Pública, Segurança e Defesa Social, e demais situações que os Secretários Municipais assim considerarem, os quais poderão adotar, inclusive, plantões para atender necessidades de ordem fiscal, administrativa e financeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

## DECRETO Nº 14.279/2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2018 e a abertura do exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos a partir de 11 de dezembro de 2018 as reservas orçamentárias e empenhos de quaisquer despesas.

§1º: O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com:

- I – Pessoal e demais encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;
- II – Decorrentes de sentenças judiciais;
- III – Financiadas com recursos de convênios quando o município for o beneficiário;
- IV – Amortização, juros e encargos da dívida pública;
- V – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde, que terão prazo até dia 21/12/2018 para empenho.

§2º: Após a data fixada no caput deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Prefeito;

Art. 2º. O Protocolo Geral e de demais setores do Município não poderão receber pedidos de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam vedadas:

- I – A emissão de Ordem de Fornecimento a partir de 04 de dezembro de 2018;
- II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 18/12/2018.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 18 de dezembro do corrente exercício para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, na Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos adiantamentos recebidos por cada secretaria no exercício de 2018, devendo o saldo existente ser depositado em conta específica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de até 11 de dezembro de 2018 para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças de todos os processos referentes a despesas liquidadas, para contabilização neste exercício, devendo ser encaminhados, até esta data, também, todos os processos com empenhos de despesas não liquidadas, para anulação parcial ou total do empenho, em caso de secretarias não apresentarem tal solicitação, serão anulados automaticamente os saldos de empenhos a liquidar.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo, as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, das Ações de Saúde e as vinculadas a recursos de convênios e outras em caráter excepcional, que se não liquidadas até 28/12/2018, terão os empenhos anulados.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 18/12/2018 de dezembro do corrente exercício, para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças o Decreto de Cancelamento de Restos a Pagar para contabilização.

Art. 7º. O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente, será o dia 20 de dezembro de 2018.

§ 1º: excetua-se desse artigo o pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas com sentença e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, pagamentos com recursos de convênios com vigência até 31/12/2018, bem como despesas das áreas da Educação e da Saúde que são computadas nos limites mínimos de aplicação.

§2º: O prazo para pagamento das despesas excetuadas no §1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 8º. Serão permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

- I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e
- II – Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2018, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta, bem como as despesas relativas ao Réveillon, devendo pois, considerar a disponibilidade de caixa por fonte de recurso.

§1º - Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser cancelados impreterivelmente até o dia 28/12/2018;

§2º - A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. Até o dia 08 de Janeiro de 2019, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura e da Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2018 e o inventário de todos os bens moveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2018, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, o Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 40/2016;

Art. 10. Até o dia 08 de Janeiro de 2019, o Setor de Tributação, encaminhará a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2018, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá ser remetido quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 40/2016;

Art. 11. Até o dia 08 de Janeiro de 2019, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, todas as informações atualizadas, referente aos valores com a inscrição, baixa e pagamento de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Jurídica no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, bem como valores de ações cíveis e trabalhistas com probabilidade de se tornarem um passivo em atendimento a IN TCEES 40/2016, de competência da Procuradoria Jurídica;

Art. 12. Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES40/2016, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município, o relatório de conciliação de contas e demonstrações contábeis de encerramento

de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2018, até o dia 15 de março de 2019.

Art. 13. Até o dia 22 do mês de março de 2019, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução nº. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providências adotadas, com base na IN TCEES 40/2016;

Art. 14. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o Rol de Responsáveis contendo: nome, endereço residencial e eletrônico, cargo ou função, CPF, período de gestão, ato de nomeação e exoneração, bem como o Resumo Anual da Folha de pagamento do exercício financeiro de 2018, na forma exigida pela IN TCEES 40/2016, bem como o Instrumento Normativo Fixador dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e as fichas financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 15. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, a Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o cumprimento de programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo na forma disposta pela IN TCEES 40/2016.

Art. 16. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, a Secretaria de Governo deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 40/2016.

Art. 17. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 40/2016;

Art. 18. Até o dia 28 do mês de fevereiro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2018, em atendimento ao disposto no art. 27, parágrafo único da Lei n.º 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 40/2016;

Art. 19. Até o dia 28 do mês de fevereiro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2018, em atendimento ao disposto na IN TCEES 40/2016;

Art. 20. Até o dia 18 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o Balancete Contábil do mês de dezembro de 2018, bem como o Balancete Patrimonial, para inclusão no Balanço Geral do Município;

Art. 21. Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 6º ao 10, pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 22. Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 40/2016.

§1º: Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de fevereiro de 2019, em mídia magnética, no formato do programa Word ou Libre Office Writer, para consolidação dos relatórios através do e-mail contabilidade@itapemirim.es.gov.br.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças ficará apenas com expediente interno para adequação aos controles determinados pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2019, no período de 20 de dezembro de 2018 até 25 de janeiro de 2019.

Art. 24. Até o dia 22 de fevereiro de 2019 a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 40/2016, os extratos Bancários relativos ao mês de encerramento do exercício, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Identificador: 310036003200360037003A00540052004100 Conferência

Art. 25. O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2018, devendo remetê-la até 28/03/2019.

Art. 26. As situações excepcionais, serão submetidas a Secretaria de Governo e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 13 de novembro de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

## RETIFICAÇÕES

### 1ª ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2018

CONTRATANTE: Município de Itapemirim/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo.

CONTRATADO: MILTON CARLOS VICENTE

Considerando o erro material ocorrido quando a data do contrato, em epígrafe:

Onde se lê:

Itapemirim-ES, 19 de agosto de 2018.

Leia-se:

Itapemirim-ES, 19 de outubro de 2018.

Permanecem incólumes os demais termos discriminados na publicação.

Itapemirim, 19 de outubro de 2018

### ERRATA

Processo Administrativo nº. 9.952/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Itapemirim/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração Regional de Itapecoá.

CONTRATADO: JORGE SARA

Considerando o erro material quanto ao pré empenho postulado pelo Departamento de Planejamento e Orçamentos (DGPO).

onde se lê:

029.042.04.122.031.2.195 - Manutenção das Atividades da Sec. De Adm. Regional de Itapecoá – 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Ficha: 554.

Leia-se:

• 029.042.04.122.031.2.195 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Administração Regional de Itapecoá 33909300000-Indenizações e Restituições - Ficha: 000953

Permanecem incólumes os demais termos discriminados no contrato em epígrafe.

Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2018.

### ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PP 000009/2018

CONTRATADO: UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 84.651,64 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
 OBJETO: Serviços de Reforma Geral na Praça Pública na localidade de Graúna em Itapemirim-ES.  
 PROCESSO: 025057/2018

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

**DELCEINÉIA R SILVEIRA**  
 Presidente CPL

## LEIS

### LEI Nº 3.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o anexo único da Lei Municipal 2.754, de 17 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO  
 DA LEI 2.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

| VALOR DE PARTICIPAÇÃO POR EQUIPE |              |
|----------------------------------|--------------|
| Aspirante                        | R\$300,00    |
| Principal                        | R\$1.000,00  |
| PREMIAÇÃO CATEGORIA PRINCIPAL    |              |
| ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR        |
| Campeão                          | R\$10.000,00 |
| Vice Campeão                     | R\$6.000,00  |
| Terceiro Colocado                | R\$3.000,00  |
| Quarto Colocado                  | R\$1.500,00  |
| PREMIAÇÃO CATEGORIA ASPIRANTE    |              |
| ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR        |
| Campeão                          | R\$3.500,00  |
| Vice Campeão                     | R\$2.000,00  |
| Terceiro Colocado                | R\$1.000,00  |
| Quarto Colocado                  | R\$500,00    |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 12 de novembro de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
 Prefeito de Itapemirim

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JUNHO DE 2018

“DESIGNAR SERVIDOR PARA INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS”

O Secretário Municipal de TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando as Instruções Normativas desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º O servidor S1003600320030037903A00540052004100 Conferência funcional nº 209890-13, para instruir os processos administrativos desta secretaria

municipal.

Objeto: INSTRUTOR DE PROCESSO Art. 2º - Dentre as atribuições para a instrução processual destaca-se:

- I- Autenticar documentos do processo;
- II- Numerar as folhas do processo;
- III- III- Verificar o cumprimento das INs desta Administração;
- IV- IV- Certificar nos autos quando requerido;
- V- V- Proceder anotações, notas explicativas e despachos saneadores;
- VI- VI- Encaminhar os processos;
- VII- VII- Emitir certidão de juntada de documento; de apenso, arquivamento e desarquivamento de processo; de abertura e encerramento de volume;
- VIII- VIII- Corrigir erros formais e materiais do processo, desde que não se relacionem com questões técnicas e profissionais;
- IX- IX- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada no processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2018.

**Wilson De Souza Viana Neto** – Matrícula-209987-08  
 Secretário Municipal de Turismo

### PORTARIA Nº 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto n. 12.389/2017, na forma da Lei e no uso de suas atribuições e, com fulcro no artigo 77, inciso XI da Lei Municipal nº 2.539/2011; e,

Considerando a conclusão da Comissão Sindicante, de fls. 53/59 dos autos do Processo IPREVITA Nº 0105/2018, e de acordo o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Procurador desta Autarquia - Fls. 63/73;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Processo IPREVITA Nº 105/2018, instaurada para a apuração de possível simulação ou fraude no casamento com o fim de constituir benefício previdenciário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapemirim, ES, 09 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Wilson Marques Paz**  
 Diretor Presidente

## OUTROS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000007/2018

CONTRATADO: UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME no valor total de R\$ 147.772,52 (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
 OBJETO: Serviços de Construção de Capela Mortuária na localidade do Frade - Distrito de Itapecoá - Itapemirim/ES.  
 PROCESSO: 018477/2018

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

**Delceinéia R Silveira**  
 Presidente CPL

### RESUMO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
 CONTRATADA: SANTOS COSTA COMERCIO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente.  
 VALOR: R\$ 145.767,72 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete

Definidor: S1003600320030037903A00540052004100 Conferência funcional nº 209890-13, para instruir os processos administrativos desta secretaria

reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO: Protocolo nº 9.576/2018 – Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 057/2017 – Prefeitura Municipal de Marataizes.

Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2018  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal

## RESUMO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem, coordenação e organização de eventos esportivos.

VALOR: R\$ 35.399,20 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PROCESSO: Protocolo nº 27.017/2018 – Ata de Registro de Preços nº 048/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal

## II Projeto Todos Contra Dengue premiará alunos de Itapemirim

A semana de mobilização contra a Dengue, organizada pelas Secretarias de Saúde e Educação do município de Itapemirim premiará nesta terça-feira (13), de 09 às 12 horas, no auditório da Vigilância Ambiental e Zoonoses, alunos da rede municipal da educação infantil e do ensino fundamental I e II, que se destacaram no concurso ABC Dengue, que tinha como finalidade estimular a conscientização e o aprendizado nas escolas sobre a dengue.

O projeto estava sendo desenvolvido pelos alunos desde o dia 25 de outubro, e foi entregue na secretaria de Educação no dia 31, onde foi avaliado e classificado. Cada escola se engajou na produção dos trabalhos, aguardando agora a análise do conteúdo proposto pelos seus alunos. O resultado do concurso também será divulgado no dia 13 de novembro, onde também acontecerá a exposição dos trabalhos e a premiação.

O concurso é uma parceria entre as secretarias de Educação e Saúde por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), da Vigilância Epidemiológica, e do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social (PESMS) e vai premiar a escola do aluno vencedor da educação infantil com um aparelho de DVD e os vencedores do ensino fundamental I e II com um tablet cada.



## PODER EXECUTIVO

THIAGO PEÇANHA LOPES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

VICE-PREFEITO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANQUIZES MEIRELLES CUNHA  
Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG

JOSIEL RIBEIRO  
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

IGOR MACEDO DE FERNANDES  
Administração Regional de Itapecoá - SEMARI

ELENILSON GOMES CURITIBA  
Administração Regional de Piabanha - SEMARPI

SAMUEL GOMES SILVA  
Administração Regional de Rio Muqui - SEMARRIO

LUCIANO HENRIQUES  
Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

JOSÉ ARTHUR MARQUIOLE  
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ANGEL HUGO CORREA  
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

JOÃO LUCAS ABIB JABOUR SILVEIRA  
Cultura - SEMCULT

MARCOS DUARTE GAZZANI  
Defesa Social - SEMDESO

ALCESTES RAMOS FILHO  
Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO  
Educação - SEME

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO  
Esportes e Lazer - SEMESP

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
Finanças - SEMFIN

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES  
Gerência Geral - SEMGER

ZILDO DAS NEVES BENEVIDES  
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

JEAN PAZ ROZA  
Meio Ambiente - SEMMA

JARBAS SOUZA GOMES  
Obras e Urbanismo - SEMOU

JÚLIO CESAR CARNEIRO  
Saúde - SEMUS

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA  
Serviços Públicos - SEMUSP

MAYCON DOS SANTOS RAPOZA  
Transportes - SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO  
Turismo - SEMTUR

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR  
Procuradoria Geral - PGM

JÚLIA SOBREIRA DOS SANTOS  
Controladoria Geral - CGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA  
Departamento Geral de Processos Licitatórios

MONNIKE NUNES DA COSTA  
Contadora Geral

## OUVIDORIA

## COMUNICAÇÃO

☎ 28 99947 3435

✉ [ouvidoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:ouvidoria@itapemirim.es.gov.br)

📍 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

📌 @itapemirimes

📷 @itapemirimes

🌐 [www3.itapemirim.es.gov.br](http://www3.itapemirim.es.gov.br)  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Identificador: 310036003200360037003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.gov.br/autenticidade>